

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Orientar a Eventual e Futura Aquisição de Termômetros Digitais para Salas de Vacinas através de Sistema de Registro de Preços**, para atender as necessidades dos programas vinculados às ações da Vigilância em Saúde, Setor pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, conforme especificações do item 3.

2. DA JUSTIFICATIVA

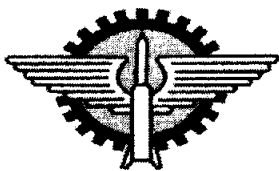
2.1. As vacinas permitem a prevenção, o controle, a eliminação e a erradicação das doenças imunopreveníveis, assim como a redução da morbimortalidade por certos agravos, sendo a sua utilização bastante custo-efetiva

A administração de imunobiológico confere imunização ativa ou passiva ao indivíduo. Para que este processo se dê em sua plenitude e com segurança, as atividades de imunização devem ser cercadas de cuidados, adotando-se procedimentos adequados antes, durante e após a administração dos imunobiológicos.

2.2. A Rede de Frio ou Cadeia de Frio é o processo de recebimento, armazenamento, conservação, manipulação, distribuição e transporte dos imunobiológicos do *Programa Nacional de Imunizações* (PNI). O objetivo da Rede de Frio é assegurar que todos os imunobiológicos mantenham suas características imunogênicas desde o laboratório produtor até o momento de sua utilização.

2.3. O PNI através de manual, recomenda a utilização de termômetros digitais nas redes de frios. Os termômetros são indispensáveis para manutenção dessas características porque são utilizados para o registro e monitoramento contínuo das temperaturas máximas e mínimas durante determinado período de tempo, nos equipamentos de refrigeração e das caixas térmicas que armazenam/acondicionam os imunobiológicos.

2.4. Os imunobiológicos são produtos termolábeis que necessitam de refrigeração a fim de manterem sua potência e eficácia. A estabilidade de uma vacina pode ser afetada se não monitorada de forma contínua ou adequada para isso é primordial o uso de termômetros digitais para tal fim, caso contrário, as metas estabelecidas serão



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



prejudicadas, o custo benefício da ação de imunização será elevado, haverá desperdício de recursos e principalmente o efeito da imunização na população será reduzido conseqüentemente aumentando a proliferação das doenças alcançando maiores níveis de letalidade.

2.5. A solicitação justifica-se, por contribuir para a redução da morbimortalidade causada pelas doenças imunopreveníveis e assegurar a qualidade do processo de imunização visto que os imunobiológicos necessitam de controle efetivo de temperatura. Os termômetros são capazes de averiguar a temperatura de uma superfície pela energia infravermelha e verificação de máxima e mínima nas geladeiras e caixas térmicas, conforme preconizado pelo Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, para serem utilizados nos equipamentos das 28 salas de vacinas das unidades de Saúde do município. Além disso, os termômetros infravermelhos, também irão atender o Setor de Vigilância Sanitária, em suas atividades de inspeções.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

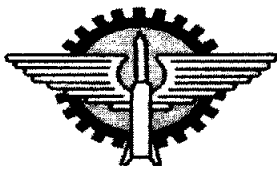
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD ANUAL
1	Termômetro Digital de máxima e mínima , com temperatura interna e externa em graus <i>Celsius</i> e Fahrenheit, com dois visores de cristal líquido (LCD) de três dígitos, base plástica e um cabo de aprox. 2,5 m para ser usado em geladeiras de sala de vacina.	100

3.1. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ARP

3.1.1. O Sistema de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

3.1.2. O memorial descritivo disposto no item 03 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de **12 (doze) meses**, não constituindo, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

4. RESULTADOS ESPERADOS



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



4.1. Espera-se que, com a aquisição, o setor de Vigilância em Saúde possa prestar melhor serviço, proporcionando uma maior tranquilidade para a população. A prefeitura de Parnamirim, através da Secretaria de Saúde cumpre o dever institucional de garantir o abastecimento de forma qualitativa e eficiente em sua rotina, e, desta forma, assegurar a completa assistência aos usuários que necessitam dos serviços de vacina.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Atestado/Declaração de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência.

5.2. A empresa contratada deverá apresentar relação explícita e declaração formal de que dispõe ou disporá, no ato da contratação, dos profissionais necessários para o cumprimento do objeto deste termo, conforme preceitua o Art. 30, § 6º da Lei 8.666/93;

6. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

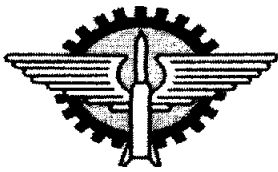
6.1. Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS e TCU;

7. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os objetos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do setor solicitante na **Central de Distribuição de Insumos e Materiais de Consumo da SESAD, localizado à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº. 286 - A, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08 às 14 horas;**

7.2. O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias**, contados da data emissão de ordem da compra, nota de empenho ou outro documento equivalente;

7.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



7.4. Os materiais serão recebidos pelo setor responsável, e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.6. Os objetos deverão estar empacotados em embalagens íntegras, sem danos ou avarias que possam comprometer a integridade dos produtos.

7.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. DA AMOSTRA

8.1. O setor solicitante se reserva no direito de solicitar amostras dos itens ofertados para avaliação técnica, à(s) empresa(s) habilitada(s) em primeiro lugar, podendo ser folder, panfleto ou cartaz.

8.2. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

8.3. As amostras, quando solicitadas, deverão ser ofertadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação;

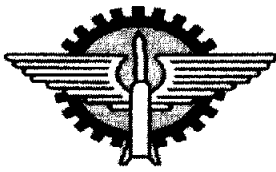
8.4. A empresa licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: sesad.parnamirimrn@gmail.com, referente a postagem da citada amostra, juntamente com o nome da Empresa, CNPJ e número do pregão eletrônico.

9. DA GARANTIA

9.1. O prazo de garantia contra defeitos após o recebimento definitivo, deve ser de no mínimo 12 (doze) meses e declarados na Nota Fiscal, respondendo, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do contrato que não estiverem em conformidade com os itens deste Termo de Referência.

9.2. A garantia, quanto as características dos materiais tanto de ordem técnica quanto de sua apresentação (características internas e externas) descritas deverá obedecer à estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor.

9.3. A contratada deverá possuir assistência técnica na cidade de Porto Velho.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



9.4. Os produtos eventualmente substituídos/trocados terão o mesmo prazo de garantia fixado na proposta comercial do licitante.

9.5. Durante o período de validade da garantia dos produtos fornecidos, o licitante contratado, independentemente do fato de ser ou não fabricante dos referidos produtos, obriga-se a efetuar a substituição /troca de toda e qualquer unidade que vier a apresentar irregularidades, defeitos de fabricação e /ou divergência com as especificações constantes da proposta apresentada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, as suas expensas sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos nas Resoluções nº 011/16 e 032/16 do TCE/RN e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

10.3. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

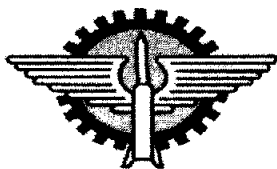
10.4. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das NFE's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

10.5. As Notas Fiscais/Fatura que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

10.6. No ato da entrega da Nota Fiscal, a mesma deverá vir acompanhada com Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;

10.7. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



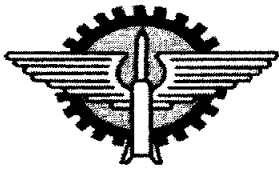
- 11.1. A CONTRATADA se compromete a:
- 11.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, no item 7.2;
- 11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- 12.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos itens;
- 12.3. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo de Referência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

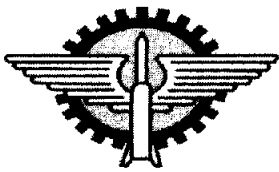
- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) não manter as propostas;
- c) recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



13.3.1. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. ORÇAMENTO ESTIMADO

14.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. Será vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**

16. FISCALIZAÇÃO


16.1. Será de responsabilidade do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/SESAD, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

16.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Certame.

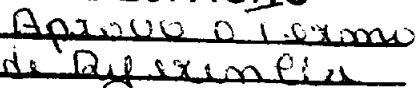
17. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

17.1. À autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 03 de fevereiro de 2020.


ANA PAULA COSTA DE PONTES RAMOS
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde
Mat. 34395 | SESAD

DESPACHO


Aprova o Termo de Referência

EM 03/02/2020

Teresinha G. Rego de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde/SESAD
Parnamirim/RN